

MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GOIÁS

EDITAL DA DISPENSA Nº 63/2024 (Processo Administrativo nº 5943/2024)

Torna-se público que o Município de Itauçu, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 03 a 05 de setembro de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia no serviço de confecções de projetos de pontes, as quais foram desgastadas por desastre naturais, caso fortuito e força maior, atendendo as demandas rurais das estradas vicinais no município de Itauçu - GO, para atender os múltiplos serviços demandados pela secretaria municipal de infraestrutura do município, conforme memorial, projetos, planilhas e documentação.

Item	Descrição detalhada do objeto	UF	Quant.	Preço unitário	Preço por quantidade de item
1	Projetos, Planilhas e Acompanhamento na Licitação: “Ponte – Pré moldada, feita em concreto protendico e içada no local, sua resistência (FCK do concreto) na ordem de 50 mpa, sendo elas com 7,5 (sete metros e meio) de comprimento, por 5,5 (cinco metros e meio) de largura.”	UND.	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 55.333,33 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), de acordo com pesquisa realizada, que segue ora anexado.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser protocolados, presencialmente, no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/10/2024 as 17:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta, preferencialmente, no modelo do anexo.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para

apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devendo a referida nota ser atestada pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itauçu, 27 de setembro de 2024.

Alexandre Henrique Vaz da Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

PROCESSO Nº. 5943/2024

DISPENSA Nº. 63/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia no serviço de confecções de projetos de pontes, as quais foram desgastadas por desastre naturais, caso fortuito e força maior, atendendo as demandas rurais das estradas vicinais no município de Itauçu - GO, para atender os múltiplos serviços demandados pela secretaria municipal de infraestrutura do município, conforme memorial, projetos, planilhas e documentação.

Item	Descrição detalhada do objeto	UF	Quant.	Preço unitário	Preço por quantidade de item
1	Projetos, Planilhas e Acompanhamento na Licitação: “Ponte – Pré moldada, feita em concreto protendico e içada no local, sua resistência (FCK do concreto) na ordem de 50 mpa, sendo elas com 7,5 (sete metros e meio) de comprimento, por 5,5 (cinco metros e meio) de largura.”	UND.	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A infraestrutura de transporte é fundamental para o desenvolvimento econômico e social do Município de Itauçu – GO. A construções de novas pontes, para garantir a mobilidade segura e eficiente dos cidadãos, o transporte de mercadorias e o acesso aos serviços públicos.

2.2. BENEFÍCIOS DA TECNOLOGIA AVANÇADA: a escolha por pontes pré-moldadas feitas em concreto protendido se justifica pela sua eficiência, durabilidade e segurança. Este tipo de ponte é fabricado em ambiente controlado, o que garante maior qualidade e precisão na construção, reduzindo o tempo de execução da obra no local e minimizando os impactos ambientais e sociais.

2.3. REDUÇÃO DE CUSTOS: a otimização dos processos produtivos e a redução de desperdícios de materiais contribuem para a redução dos custos totais da obra, além de

possibilitar a utilização de mão de obra especializada e equipamentos mais eficientes.

2.4. MENOR IMPACTO AMBIENTAL: a produção em fábrica gera menos resíduos e emissões de poluentes em comparação com a produção in loco, além de permitir a reutilização de formas e outros materiais.

2.5. FLEXIBILIDADE DE PROJETO: a pré-moldagem permite a produção de elementos com geometrias complexas e grandes dimensões, adaptando-se às necessidades específicas de cada projeto e às condições do local.

2.6. BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO. Melhoria da infraestrutura, as construções das pontes contribuem para a melhoria da infraestrutura viária do município, facilitando o acesso as áreas rurais e urbanas, estimulando o desenvolvimento econômico e social.

2.7. AUMENTO DA SEGURANÇA: a utilização de uma tecnologia moderna e resistente garante a segurança dos usuários da ponte, reduzindo o risco de acidentes.

2.8. VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO: a construção de uma obra de qualidade e durabilidade valoriza o patrimônio público do município, deixando um legado para as futuras gerações.

2.9. EXPERIÊNCIA TÉCNICA: a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que todas as etapas da construção sejam executadas com precisão e segurança. empresas com expertise em engenharia de pontes pré-moldadas de concreto protendido possuem o conhecimento técnico necessário para atender às exigências específicas do projeto e garantir que a obra seja concluída dentro dos prazos e orçamentos estipulados.

2.10. Diante dos pontos expostos, a contratação de uma empresa de engenharia especializada na construção de pontes pré-moldadas de concreto protendido é não apenas necessária, mas também estratégica para o município de Itauçu - GO. essa iniciativa proporcionará uma infraestrutura robusta, segura e duradoura, atendendo às necessidades atuais e futuras da população.

3. OBJETIVO

3.1. A caracterização do objeto e definição dos parâmetros do certame tem por objetivo a especificação dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados por empresas licitantes para apresentação de proposta para execução do objeto contratado, de forma a possibilitar a sua operação. Assim, serão definidos os respectivos escopos, especificações técnicas, natureza, abrangência, cronograma, responsabilidade e atribuições relativas ao objeto do presente documento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devendo a referida nota ser atestada pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas,

fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados na zona rural do município de Itauçu.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final

da defesa apresentada.

Itauçu, Go, 27 de setembro de 2024.

YAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA
Assessor Administrativo
Matrícula - 1674

*Um novo
tempo
chegou!*

PROCESSO Nº. 5943/2024
DISPENSA Nº. 63/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia no serviço de confecções de projetos de pontes, as quais foram desgastadas por desastre naturais, caso fortuito e força maior, atendendo as demandas rurais das estradas vicinais no município de Itauçu - GO, para atender os múltiplos serviços demandados pela secretaria municipal de infraestrutura do município, conforme memorial, projetos, planilhas e documentação.

Item	Descrição detalhada do objeto	UF	Quant.	Preço unitário	Preço por quantidade de item
1	Projetos, Planilhas e Acompanhamento na Licitação: “Ponte – Pré moldada, feita em concreto protendico e içada no local, sua resistência (FCK do concreto) na ordem de 50 mpa, sendo elas com 7,5 (sete metros e meio) de comprimento, por 5,5 (cinco metros e meio) de largura.”	UND.	5		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA -

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

*Um novo
tempo
chegou!*

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2024

Processo nº ____/2024

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITAUÇU-GO, ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA RURAL E A
EMPRESA XXXXXXXX NA FORMA
SEGUINTE”**

MUNICÍPIO DE ITAUÇU, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**, na pessoa do seu gestor, **Sr. CLAYTON PEREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, agente público, devidamente inscrito no CPF-MF sob o nº **575.292.051-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ com o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF com o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG n.º **XXXXXXXXXX**, aqui denominado simples **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato público é firmado com dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia no serviço de confecções de projetos de pontes, as quais foram desgastadas por desastre naturais, caso fortuito e força maior, atendendo as demandas rurais das estradas vicinais no município de Itauçu - GO, para atender os múltiplos serviços demandados pela secretaria municipal de infraestrutura do município, conforme memorial, projetos, planilhas e documentação.

Item	Descrição detalhada do objeto	UF	Quant.	Preço unitário	Preço por quantidade de item
1	Projetos, Planilhas e Acompanhamento na Licitação: “Ponte – Pré moldada, feita em concreto protendico e içada no local, sua resistência (FCK do concreto) na ordem de 50 mpa, sendo elas com 7,5 (sete metros e meio) de comprimento, por 5,5 (cinco metros e meio) de largura.”	UND.	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE:

3.2. São obrigações da contratante:

- Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

3.2. DA CONTRATADA:

3.3. São obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ _____, os quais serão divididos em ____ parcelas mensais no valor de R\$ _____, em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.

4.1.1. Para fazer jus aos pagamentos, a Contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Relatório de atividades desempenhadas.

4.2. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as

encaminhará a prefeitura para pagamento;

4.3. Cumpridas as formalidades do item 4.1 e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até trinta dias da apresentação da documentação hábil, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.5. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.6. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços. Esse prazo assegurará ao município um fornecimento regular e adequado, atendendo de maneira eficaz e organizada às necessidades da administração pública, podendo ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços contratados, na data previamente combinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer exigência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos:

111 03 16 15 452 1558 2.026 3.390.39 100

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 104.

8.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º, do art. 137, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 138, no que couber.

8.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10.2. A instalação do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Itauçu, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Itauçu-GO, Estado de Goiás.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Itauçu-GO, ----- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAUÇU
CNPJ N. 00.167.437/0001-14
CLAYTON PEREIRA DE MELO – Prefeito
CPF: 575.292.051-53

EMPRESA
CNPJ: XXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador (a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ